



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

CGC: 01.612.618/0001-75 CAXINGÓ - PIAUÍ

E-mail: pmcaxingo@secrel.com.br

L E I Nº 068/04

Doa terreno do Patrimônio Municipal
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Caxingó, autorizado a doar à Paróquia de Nossa Senhora dos Remédios, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município de Caxingó, com uma área de 962,50 m2, com as seguintes características e limitações:

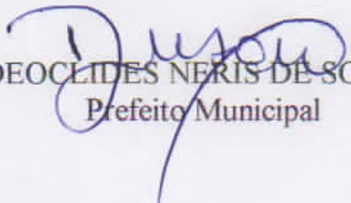
- Frente para o Norte, limitando-se com terreno do Município, medindo 35 metros;
- Lado Direito, ao Leste, limitando-se com a Rua João Santos, medindo 35 metros;
- Lado Esquerdo, ao Oeste, limitando-se com a Rua Domingos Neris, medindo 35 metros;
- e,
- Fundo, ao Sul, limitando-se com a Rua Raimundo Sampaio, medindo 20 metros.

Art. 2º - O terreno de que trata a presente Lei, será destinado à construção, especificamente, de um Centro Sócio-Educacional pela Paróquia de Nossa Senhora dos Remédios de Buriti dos Lopes.

Art. 3º - Se o terreno de que trata a presente Lei não for beneficiado no prazo de 02 (dois) anos, o mesmo retornará, automaticamente, ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxingó(PI), 25 de março de 2004.


DEOCLIDES NERIS DE SOUSA
Prefeito Municipal

